



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av. Gal. Carlos Cavalcanti, 4.748 – Bloco da Reitoria – Campus em Uvaranas
Fone: (42) 3220-3701 - Fax: (42) 320-3702
Internet: <http://www.uepg.br/prograd> e-mail: prograduab@uepg.br
CEP: 84.030-900 - Ponta Grossa – Paraná

Ordem de serviço n.º 22/2016

O Professor Miguel Archanjo de Freitas Júnior, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos que antecedem a matrícula dos veteranos,

R E S O L V E :

Art. 1º - DETERMINAR a realização do procedimento de pré-matrícula para todos os acadêmicos veteranos da UEPG, nos cursos EaD, com a finalidade de verificar a intenção dos mesmos em permanecer ou não no seu curso de graduação.

Art. 2º - O procedimento de pré-matrícula ocorrerá no prazo de **01 a 30 de junho de 2016**.

Art. 3º - O procedimento da pré-matrícula será coordenado pela Prograd com auxílio dos Coordenadores de Curso.

Art. 4º - A pré-matrícula será realizada no acadêmico “on line, devendo o acadêmico ficar atento aos prazos estabelecidos.

I – O acadêmico que pretende permanecer no curso deverá manifestar-se marcando a opção **SIM**;

II – O acadêmico que, por qualquer motivo, não pretende permanecer no curso, deverá manifestar-se marcando a opção **NÃO**;

Parágrafo único - A falta de manifestação do acadêmico, nos prazos estabelecidos, gera a presunção de que o mesmo **não** pretende permanecer no curso.

Art. 5º - Só serão matriculados no curso os acadêmicos que optaram pela opção **SIM**.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av. Gal. Carlos Cavalcanti, 4.748 – Bloco da Reitoria – Campus em Uvaranas
Fone: (42) 3220-3701 - Fax: (42) 320-3702
Internet: <http://www.uepg.br/prograd> e-mail: prograduab@uepg.br
CEP: 84.030-900 - Ponta Grossa – Paraná

Parágrafo único – Os acadêmicos que optaram pela não permanência no curso ou não se manifestaram, poderão pleitear, no prazo legal, o trancamento de curso, sob pena de incorrer em abandono.

Art. 6º - Após a pré-matrícula o Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI gerará a matrícula dos acadêmicos que optaram pela permanência no curso.

Art. 7º - O acadêmico que não responder a pré-matrícula nos prazos determinados será excluído do sistema e poderá pleitear, no prazo legal, o trancamento de curso, sob pena de incorrer em abandono.

Art. 8º- Após a realização destes procedimentos o aluno considera-se matriculado.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ponta Grossa, 23 de maio de 2016.

ASSINADO ORIGINAL
MIGUEL ARCHANJO DE FREITAS JÚNIOR
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO